

fessor Docente II, Nível D, Referência 8, matrícula nº 5020980-8, Vínculo 2, a fim de apurar irregularidades ocorridas no âmbito do CIEP Professor Vasco Fernandes Porto, na Secretaria de Estado de Educação, conforme pronunciamentos às fls.03, 06-39, 199-203 e 221-232. Processo nº E-03/001/3268/2013

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face das servidoras Dina Rosa da Silva, Identidade Funcional nº 34698159, matrícula nº5006636-4, Professor Docente II, Nível C, Referência 7, Vínculo 1, Ester Silva dos Santos, Identidade Funcional nº 34698752, matrícula nº 0255110-9, Professor Docente II, Nível D, Referência 9, Vínculo 1 (inativo) e Catia Moreira da Rocha de Almeida, Identidade Funcional nº 35298227, matrícula nº 5006456-7, Professor Docente II, Nível A, Referência 5, Vínculo 1 a fim de apurar irregularidades ocorridas no CIEP 493 Antonieta Salinas de Castro, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, conforme pronunciamentos às fls. 03, 04, 389/398, e 413/422. Processo nº E-03/010/002846/2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face das servidoras Flávia Daniele Rodrigues Lima, Identidade Funcional nº 33881375, Professor Docente II, Nível D, Referência 8, matrícula nº 5003955-1, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível D, Referência 7, matrícula nº 0831.195-3, Vínculo 2, Nivea Maria Domingues da Silva, Identidade Funcional nº 37653377, Professor Docente II, Nível A, Referência 3, matrícula nº 844.641-1, Vínculo 1 e Débora Santos de Almeida, Identidade Funcional nº 37699334, Professor Docente II, Nível D, Referência 8, matrícula nº 5023952-4, Vínculo 1, a fim de apurar irregularidades ocorridas no âmbito do Colégio Estadual José do Patrocínio, na Secretaria de Estado de Educação, conforme pronunciamentos às fls.260, 992/996 e 1000-1008. Processo nº E-03/001/4226/2013

Id: 1814853

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 01.04.2015

PROCESSO Nº E-08/7308/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, em face do servidor **RICARDO MORO PEREIRA**, Identidade Funcional nº 3160074-3, Médico, Classe C, matrícula nº 851.736-9, Vínculo 1, tudo conforme exposto no Relatório da Comissão Processante e Parecer desta Superintendência de Inquérito Administrativo. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

PROCESSO Nº E-12/650.060/2007 - ARQUIVE-SE, por perda do objeto, o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DEGASE, em face do servidor **ADALBERTO ALMEIDA CONDE**, Identidade Funcional nº 20367376, matrícula 181.199-1, Professor DEGASE, Vínculo 1, tendo em vista a ocorrência de prescrição, tudo conforme exposto no Parecer desta Superintendência de Inquérito Administrativo. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

PROCESSO Nº E-12/407.788/2009 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, em face dos servidores Leila da Costa Dulcetti, Identidade Funcional nº 20649533, Oficial de Administração, matrícula nº 24/001.060-3, vínculo 1, Edson Rodrigues de Souza, Identidade Funcional nº 20295235, Operador de Trânsito, matrícula nº 24/001.155-1, vínculo 1, e José Lucas da Silva Filho, Identidade Funcional nº 20675658, Emplacador, matrícula nº 24/000.584-3, vínculo 1, tudo conforme exposto no Relatório da Comissão Processante e Parecer desta Superintendência de Inquérito Administrativo. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

Id: 1814932

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR DE 27/02/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a RAQUEL BOTELHO GONÇALVES, com validade a contar de 23/12/2013. Proc. nº E-01/014/30/2014.

DE 04/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a ANDREA FERNANDES MONTEIRO, com validade a contar de 14/06/2012. Proc. nº E-01/018/37/2014.

DE 16/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO, com validade a contar de 24/08/2013. Proc. nº E-01/017/51/2014.

DE 18/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a GEILSON RAMOS, com validade a contar de 11/10/2013. Proc. nº E-01/017/001/2014.

DE 19/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a CARLOS ALBERTO FERREIRA PEDRA, com validade a contar de 16/09/2013. Proc. nº E-01/015/6/2013.

DE 20/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA ISABEL GOMES DE OLIVEIRA, com validade a contar de 06/05/2014. Proc. nº E-01/026/92/2014.

DE 23/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a NANCY CONTEIRO LOPES e GLORIA JOSE LOPES, com validade a contar de 25/08/2014. Proc. nº E-01/014/105/2014.

DE 20/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:
ADILSON DE OLIVEIRA SILVA, com validade a contar de 22/08/2014. Proc. nº E-01/026/112/2014.
LARCIA ROSINI PACHECO, com validade a contar de 21/06/2014. Proc. nº E-01/027/102/2014.
EDUARDO VITAL PINA, ISABELLA MARINS FLOR VITAL PINA e MARIA EDUARDA MARINS FLOR VITAL PINA, com validade a contar de 09/10/2014. Proc. nº E-01/026/138/2014.
MARYA ALICE SARDINHA FIGUEIREDO, LUIS FERNANDO DE SOUZA FIGUEIREDO, KAIJO DE SOUZA FIGUEIREDO e KAROLINE DE SOUZA FIGUEIREDO, com validade a contar de 17/03/2013. Proc. nº E-01/018/16/2014.
VIVIANE CARDOSO DE SOUZA e ANDERSON CLEYTON CARDOSO DE SOUZA, com validade a contar de 03/06/2013. Proc. nº E-01/009/399/2013.

Id: 1814982

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR DE 11/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008 a SHIRLEI MENDES REIS e JAMILÉ CONCEIÇÃO MENDES REIS, com validade a contar de 05/09/2013 - Proc. nº E-01/011/180/2013.

DE 12/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a HELIO SBRANA, com validade a contar de 28/10/2013 - Proc. nº E-01/011/20/2014.

DE 17/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a ZENI SOUZA DE SÁ, com validade a contar de 14/04/2011, tornando sem efeito o Ato datado de 20/09/2011, publicado no D.O. de 21/11/2011 - Proc. nº E-01/301138/2011.

DE 18/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, com validade a contar de 06/08/2012 - Proc. nº E-01/017/24/2013.

DE 20/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:
CLERIA AZEVEDO WHEHAIBE, com validade a contar de 17/09/2013 - Proc. nº E-01/010/90/2013.
ODAIL FERREIRA DE SOUZA MENDES, com validade a contar de 17/08/2013 - Proc. nº E-01/012/105/2013.
HERALDO JANARY SANTOS BITTENCOURT NETO, com validade a contar de 02/12/2012 - Proc. nº E-01/012/116/2013.
KLICIA FERNANDA MORAES LOUZEIRO, com validade a contar de 29/11/2012 - Proc. nº E-01/017/09/2013.
WANDA AZEVEDO GUIMARÃES, com validade a contar de 22/05/2014 - Proc. nº E-01/010/026/2014.
AMÉLIA DE SOUZA COELHO, com validade a contar de 17/02/2014 - Proc. nº E-01/020/050/2014.
MANOEL JOSÉ DA SILVA, com validade a contar de 15/02/2014 - Proc. nº E-01/021/37/2014.
ALTON ANTONIO RODRIGUES, com validade a contar de 28/06/2014 - Proc. nº E-01/026/88/2014.
IVAN MONTEIRO NETO, com validade a contar de 03/05/2014 - Proc. nº E-01/026/097/2014.
ADILSON DE SOUZA MARIA, com validade a contar de 11/08/2014 - Proc. nº E-01/026/108/2014.

Id: 1814989

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

DE 06.03.2015

REMOVE, A PEDIDO, JOÃO ROBERTO KIST SOARES LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 3ª Categoria, ID. nº 4427346-0, Inspeção Especializada de Fiscalização de Produtos Alimentícios, da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria Adjunta de Receita, da Subsecretaria de Receita, da mesma Secretaria.

Id: 1815015

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE 06.04.2015

PROCESSO Nº E-04/055/1658/2014 - MARINO JOSÉ LEITE SIMÕES - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 23, **DEFIRO** o pedido.

PROCESSO Nº E-08/006/608/2013 - APROVO a fixação de proventos mensais, a partir de 16/10/2013, em nome do servidor SÉRGIO LEONARDO GONÇALVES, Agente de Fazenda 2ª Categoria, ID. Funcional nº 1946457-6.

PROCESSO Nº E-04/022/2404/2014 - APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade a partir de 17/03/2015, em nome da servidora **ROSIMERI MACHADO DA LUZ**, Agente de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1945914-9.

PROCESSO Nº E-08/006/55/2015 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 17/03/2015, em nome da servidora **RITA DE NAZARE DE SOUZA**, Auxiliar de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1947945-0.

PROCESSO Nº E-04/028/12/2015 - APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade a partir de 16/03/2015, em nome do servidor **ISMAEL DA FONTE**, Agente de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1952205-3.

PROCESSO Nº E-04/055/470/2013 - APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade a partir de 16/03/2015, em nome da servidora **NELCI FURTADO DE LEMOS**, Analista da Fazenda Estadual, ID. Funcional nº 1954515-0.

PROCESSO Nº E-04/019/482/2013 - APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade a partir de 16/03/2015, em nome do servidor **PAULO NEY RETAMERO TAVARES**, Auxiliar de Fazenda 1ª Categoria, ID. Funcional nº 1943492-8.

PROCESSO Nº E-04/040/110/2015 - APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade a partir de 17/03/2015, em nome da servidora **ELIZABETH SILVA DE MORAES TALINA**, Analista da Fazenda Estadual, ID. Funcional nº 572888-6.

PROCESSO Nº E-04/055/84/2015 - APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade a partir de 11/02/2015, em nome do servidor **SIDNEY MARINS LOPES**, Analista da Fazenda Estadual, ID. Funcional nº 1958763-5.

PROCESSO Nº E-04/04/055/98/2015 - APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade a partir de 17/03/2015, em nome do servidor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual ID. Funcional nº 1956175-0.

PROCESSO Nº E-04/055/285/2015 - MARIA DE LOURDES SOUZA DE MELLO BRAGA - AUTORIZO.

PROCESSO Nº E-04/055/277/2015 - ROSANA MONTEIRO XAVIER - AUTORIZO.

PROCESSO Nº E-04/055/279/2015 - MARTHA DE OLIVEIRA PEREIRA - AUTORIZO.

PROCESSO Nº E-04/014/319/2015 - RITA DE CASSIA GARCIA CORREA MIRANDA - AUTORIZO.

PROCESSO Nº E-04/055/287/2015 - FERNANDO CESAR MOREIRA DE SOUZA - AUTORIZO.

PROCESSO Nº E-04/055/206/2015 - ANGELA ROUMILLAC BAPTISTA - CONCEDO.

PROCESSO Nº E-04/040696/2011 - LUIZ ANTONIO SOARES - CONCEDO.

PROCESSO Nº E-04/057/39/2014 - MARIA DO CARMO DE SOUZA D'ASSUMPTÃO - CONCEDO.

PROCESSO Nº E-04/200650/2012 - MIRIAM DOS SANTOS PAIM - CONCEDO.

PROCESSO Nº E-04/014/454/2014 - ANA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA - CONCEDO.

PROCESSO Nº E-04/004/1744/2014 - LUCIA MARIA DE ALMEIDA PALAZZO - CONCEDO.

Id: 1815017

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 1723 DE 06 DE ABRIL DE 2015

ALTERA O ANEXO I DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 189 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e tendo em vista o disposto no inciso I do § 4º e no inciso II do § 5º do art. 16 do mesmo Anexo e no processo nº E-04/040/1230/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Subanexo I.C.1.1 - Empresas Vinculadas à IFE 07 - Inspeção de Fiscalização Especializada de Supermercados e Lojas de Departamentos do Anexo I da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014 as seguintes empresas:

Raiz do CNPJ	Razão Social	IRF de origem
07.170.938	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S A	64.17
14.568.548	CLASSICOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02.01
08.719.835	SUPERMERCADO BARRA OESTE LTDA	64.15
07.170.943	BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S A	64.17
09.214.871	SUPERMERCADO SOUZA & AZEVEDO PARATY LTDA	01.01
09.634.849	SUPERMERCADO FENIX LTDA	04.01
11.502.117	MINIMERCADO CASTANHEIRO DO NORTE LTDA	64.17
27.197.888	DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA	64.10
12.769.662	DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE FRIOS CABO FRIO TROPICAL LTDA	07.01
29.602.356	SUPERMERCADOS SEROPEDICA LTDA	20.01
12.846.452	MERCADINHO QI BARATO SANTA RITA LTDA ME	35.01
17.833.301	SUPERMERCADOS ALVORADA LTDA	49.01
07.126.663	MULTI PARATY MERCADO LTDA	01.01
10.834.199	HORTIFRUTI QUITANDINHA LTDA	39.01
11.050.801	I & B DE SANTA ROSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.01
11.688.172	CEREALISTA 90 DE SANTISSIMO LTDA	64.17
10.852.154	VALQUEIRE FRUT HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	64.15
17.659.742	EMISE SUPERMERCADOS LTDA	35.01
08.842.314	ROYAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	04.01
13.583.019	ALEGRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	42.01
09.393.479	SUPERMERCADO CELMA DA INCONFIDENCIA LTDA	39.01
11.383.248	SUPERMERCADO SUPER KOSMOS LTDA - ME	64.17
16.867.736	MULTI PEREQUE MERCADO LTDA	01.01
09.336.989	ARMAZEM DO GRAO LTDA	39.01
08.589.094	CEREALISTA LEAL DE MENDES LTDA	03.01
09.298.151	MERCEARIA BAND 8 000 LTDA	64.15
11.909.275	SUPERMERCADO RPC DE CAMPO GRANDE LTDA	64.17
00.334.392	MERCADO REAL DE NOVA CAMPINAS LTDA	17.01
08.967.475	PREMIUN BELFORD ROXO SUPERMERCADO LTDA	35.01
12.968.606	DISTRIBUIDORA COMERCIAL SUMMER LTDA	33.01
08.923.660	MERCADO FAMILIE LTDA	64.04
36.176.428	MERCADO FATIMA DE NILOPOLIS LTDA	35.01

Parágrafo Único - As empresas identificadas no caput deste artigo deverão:

I - providenciar a impressão, por meio do serviço disponível no site da SEFAZ na Internet, de novo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CISC), com a repartição fiscal atualizada;

II - para atendimento em geral, dirigir-se à repartição fiscal indicada no CISC.

Art. 2º- Os documentos cadastrais e processos administrativos tributários dos estabelecimentos das empresas identificadas no art. 1º desta Portaria deverão ser encaminhados à IFE 07 - Inspeção de Fiscalização Especializada de Supermercados e Lojas de Departamentos, sua nova unidade de cadastro.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2015

RAFAEL GUIMARÃES FLUGGE FERRARESSO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 1814967

SUBSECRETARIA DA RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA ST Nº 1.064 DE 06 DE ABRIL DE 2015

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 06 A 12 DE ABRIL DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º- A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 06 a 12 de abril de 2015, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar	
CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 167,5000	US\$ 104,0000

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2015

ALBERTO DA SILVA LOPES
Superintendente de Tributação

Id: 1814920

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHOS DA COORDENADORA DE 01/04/2015

PROCESSO Nº E-04/068/117/2014 - MYRLA RAIANNE FERREIRA DOS SANTOS, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5032574-4. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade, de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º do art. 201, com alteração determinado pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/01/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 06/07/2009, 07/07/2009 a 28/10/2009 e de 16/11/2011 a 29/06/2012, no totalizando 892 (oitocentos e noventa e dois) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/068/117/2014 - MYRLA RAIANNE FERREIRA DOS SANTOS, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5032574-4. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º do art. 201, com alteração determinado pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à COBRA TECNOLOGIA S.A., no período de 02/07/2012 a 07/07/2014, no totalizando 378 (trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/055/354/2015 - BRUNO TARCITANO QUEIROZ, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 4384159-7. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, de acordo com o art. 75 da LC nº 69/90 (Fiscais de Rendas), na forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de 01/04/2004 a 31/03/2006, no totalizando 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício.

Id: 1814979